

LEI ORDINÁRIA Nº 1453

de 27 de maio de 2025

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica concedido a revisão dos vencimentos básicos de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos percentuais) aos servidores públicos municipais de que trata a Lei Complementar nº 18/2010 alterada pela Lei Complementar nº 52/2022, extensivo aos inativos e pensionistas segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Verde de Mato Grosso - RIO VERDE PREV, bem como aos aposentados que percebem complementação de proventos por força de decisão judicial e os servidores contratados em caráter temporário e precário.

1º

Excetua-se desta lei, os cargos contemplados pela Lei Municipal nº 1.336/2022, bem como os Agentes Políticos (Secretários Municipais - DAS 1).

2º

O reajuste de que trata esta lei incidirá sobre a parcela remuneratória incorporada pela Lei nº 529/93 aos servidores ativos e nos proventos de aposentadoria dos servidores inativos do Poder Executivo Municipal, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Verde de Mato Grosso - RIO VERDE PREV, que possuem benefícios com paridade.

Art. 2º.

Em virtude da referida revisão, fica alterada as tabelas de 1 e 2, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 52/2022, passando a vigorar em conformidade desta Lei.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 01/05/2025.

ANEXO II

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES	
TABELA I – CARGOS	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE – BORRACHEIRO – COLETOR DE LIXO – COVEIRO – GARI – MERENDEIRA – SERVENTE – TRABALHADOR BRAÇAL – VIGIA – ZELADOR.

NÍVEL / CLASSE	I
A	1.429,04
B	1.514,79
C	1.605,67
D	1.702,01
E	1.804,14
F	1.912,38
G	2.027,13

NÍVEL / CLASSE	I
H	2.148,75
I	2.277,68
J	2.414,34
K	2.559,20
L	2.712,75
M	2.875,52
N	3.048,05

ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES	
TABELA II – CARGOS	AUXILIAR DE MECÂNICO – COZINHEIRO

NÍVEL / CLASSE	II
A	1.458,46
B	1.545,97
C	1.638,73
D	1.737,05
E	1.841,27
F	1.950,75
G	2.068,85

NÍVEL / CLASSE	II
H	2.192,98
I	2.324,56
J	2.464,04
K	2.611,88
L	2.768,59
M	2.934,71
N	3.110,79

ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES

TABELA III – CARGOS	AGENTE ADMINISTRATIVO – AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE FARMÁCIA – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CUIDADOR DE IDOSO – ELETRICISTA PREDIAL – ENCANADOR – INSPECTOR DE ALUNOS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PEDREIRO.
----------------------------	---

NÍVEL / CLASSE	III
A	1.558,43
B	1.651,93
C	1.751,05
D	1.856,11
E	1.967,48
F	2.085,53
G	2.210,66

NÍVEL / CLASSE	III
H	2.343,30
I	2.483,90
J	2.632,93
K	2.790,91
L	2.958,36
M	3.135,86
N	3.324,02

ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES

TABELA IV – CARGOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCADOR SOCIAL – MONITOR DE INFORMÁTICA – ORIENTADOR SOCIAL – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA I – MOTORISTA II – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
---------------------------	--

NÍVEL / CLASSE	IV
A	1.705,45
B	1.807,78
C	1.916,25
D	2.031,22
E	2.153,09
F	2.282,28
G	2.419,22

NÍVEL / CLASSE	IV
H	2.564,37
I	2.718,23
J	2.881,33
K	3.054,21
L	3.237,46
M	3.431,71
N	3.637,61

ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES**TABELA V –
CARGOS**

TÉCNICO CONTÁBIL – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TÉCNICO EM INFORMÁTICA – TÉCNICO EM LABORATÓRIO [ANÁLISES CLÍNICAS] – TÉCNICO EM RADIOLÓGIA – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – AGENTE FISCAL SANITÁRIO – FISCAL DE POSTURAS E DE CONSUMO – FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – FISCAL OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

NÍVEL / CLASSE	V	NÍVEL / CLASSE	V
A	2.046,54	H	3.077,24
B	2.169,33	I	3.261,87
C	2.299,49	J	3.457,58
D	2.437,46	K	3.665,04
E	2.583,71	L	3.884,94
F	2.738,73	M	4.118,03
G	2.903,05	N	4.365,12

ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES**TABELA VI –
CARGOS**

NÍVEL / CLASSE	VI	NÍVEL / CLASSE	VI
A	2.117,10	H	3.183,34
B	2.244,13	I	3.374,34
C	2.378,77	J	3.576,80
D	2.521,50	K	3.791,40
E	2.672,79	L	4.018,89
F	2.833,16	M	4.260,02
G	3.003,15	N	4.515,62

ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES**TABELA VII – CARGOS**

ADMINISTRADOR – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – ARQUITETO – AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CONTADOR – COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – EDUCADOR FÍSICO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – ENGENHEIRO AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL – OUVIDOR – PROCURADOR JURÍDICO – SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

NÍVEL / CLASSE	VII	NÍVEL / CLASSE	VII
A	4.734,08	H	7.118,31
B	5.018,13	I	7.545,41
C	5.319,22	J	7.998,14
D	5.638,37	K	8.478,02
E	5.976,67	L	8.986,70
F	6.335,27	M	9.525,91
G	6.715,39	N	10.097,46

ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES**TABELA VIII – CARGOS**

ASSISTENTE SOCIAL – BIOQUÍMICO – ENFERMEIRO – FARMACÊUTICO – FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FISIOTERAPEUTA – FONOAUDIÓLOGO – MÉDICO VETERINÁRIO – NUTRICIONISTA – ODONTÓLOGO – PEDAGOGO – PSICÓLOGO – TERAPEUTA OCUPACIONAL.

NÍVEL / CLASSE	VIII	NÍVEL / CLASSE	VIII
A	5.116,35	H	7.693,10
B	5.423,33	I	8.154,68
C	5.748,73	J	8.643,96
D	6.093,65	K	9.162,60
E	6.459,27	L	9.712,36
F	6.846,83	M	10.295,10
G	7.257,64	N	10.912,80

ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES**TABELA IX – CARGOS**

MÉDICO

NÍVEL / CLASSE	IX	NÍVEL / CLASSE	IX
A	9.526,98	H	14.325,05
B	10.098,60	I	15.184,56
C	10.704,51	J	16.095,63
D	11.346,78	K	17.061,37
E	12.027,59	L	18.085,05
F	12.749,25	M	19.170,15
G	13.514,20	N	20.320,36

ANEXO II
TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R\$
DAS 1	14.120,00
DAS 2	10.616,37
DAS 3	6.057,28
DAS 4	5.057,53
DAS 5	3.881,36
DAS 6	2.764,01
DAS 7	1.940,68

27 de maio de 2025

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1453/2025 - 27 de maio de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em